

CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 DIRAB - DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
 SUARM - SUPERINTENDÊNCIA DE ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES
 GEMOV - GERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO DE ESTOQUES

COMUNICADO DIRAB/SUARM/GEMOV Nº 393/2012

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 290/2012.

1 – Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$	Lote	Parâmetro R\$
1	2.124.689,00	10	791.910,00	19	1.396.500,00	28	502.740,00
2	553.623,76	11	2.065.275,00	20	386.760,00	29	601.540,00
3	867.220,00	12	1.013.364,24	21	291.012,00	30	325.510,00
4	1.955.100,00	13	1.571.778,60	22	485.020,00	31	1.627.550,00
5	780.498,00	14	401.646,85	23	462.957,41	32	279.300,00
6	1.157.412,50	15	412.070,29	24	639.869,60	33	601.540,00
7	2.367.420,10	16	894.386,95	25	837.900,00	34	900.508,33
8	1.517.635,00	17	50.080,00	26	263.970,00	35	1.835.800,00
9	1.844.250,00	18	945.012,60	27	300.770,00	36	1.859.503,32
						37	902.310,00

2 – O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 1.

3 - Por ocasião da emissão das ATR's, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, deverá ser inclusa no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle. Na hipótese da contratada usufruir de benefício fiscal (redução de alíquota, isenção ou outros), o imposto a ser incluso na ATR deverá obedecer a situação fiscal da transportadora contratada, sendo esta condição informada na ATR.

4 – Para fins de preenchimento das ATRs relativas aos lote 2, 7, 12, 15, 16 e 22, os valores a serem nelas consignados, corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento do lote em leilão:

Sublote	%	Sublote	%	Sublote	%	Sublote	%	Sublote	%	Sublote	%
2.1	39,975	7.1	73,263	12.1	80,431	15.1	25,664	16.1	35,524	24.1	21,431
2.2	60,025	7.2	7,242	12.2	19,569	15.2	74,336	16.2	64,476	24.2	78,569
-	-	7.3	5,297	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	7.4	9,524	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	7.5	4,674	-	-	-	-	-	-	-	-

4.1 – Para os demais lotes os valores a serem consignados nas ATRs, corresponderão a 100,00% do valor de fechamento dos lotes em leilão.

5 - Prazo para conclusão dos serviços e fluxo semanal de embarques:

Lote	Dias Úteis	Fluxo Semanal kg	Lote	Dias Úteis	Fluxo Semanal kg	Lote	Dias Úteis	Fluxo Semanal kg	Lote	Dias Úteis	Fluxo Semanal kg
1	66	370.000	10	40	370.000	19	27	925.000	28	24	370.000
2	18	370.000	11	40	555.000	20	20	370.000	29	27	370.000
3	27	370.000	12	24	Ver observação	21	16	370.000	30	27	185.000
4	94	370.000	13	20	1.850.000	22	27	370.000	31	34	740.000
5	24	370.000	14	18	555.000	23	26	370.000	32	27	185.000
6	22	925.000	15	16	740.000	24	31	370.000	33	27	370.000
7	54	Ver observação	16	14	1.682.950	25	27	555.000	34	28	555.000
8	47	370.000	17	14	370.000	26	27	185.000	35	36	555.000
9	67	370.000	18	24	740.000	27	27	185.000	36	41	740.000
Observação:									37	41	370.000

Lote 7 = 1.110.000 kg = fluxo da 1ª semana, **1.110.000 kg** = fluxo da 2ª semana, **740.000 kg** = fluxo da 3ª semana, 370.000 kg = fluxo à partir da 4ª semana até o final da operação.

Lote 12 - 740.000 kg = fluxo da 1ª semana, **740.000 kg** = fluxo da 2ª semana, **370.000 kg** = fluxo à partir da 3ª semana

6 - Para fins de compatibilização do fluxo semanal de embarques, o comprometimento das capacidades diárias de expedição e de recepção nos armazéns envolvidos estão estabelecidos nas seguintes quantidades de caminhões/dia, tomando-se como peso médio 37 t., por veículo:

[illegible]

Observação:

2 caminhões/dia para o sublote **7.1**
1 caminhão/dia para o sublote **7.2**
1 caminhão/dia para o sublote **7.3**
1 caminhão/dia para o sublote **7.4**
1 caminhão/dia para o sublote **7.5**
2 caminhões/dia para o sublote **12.1**
2 caminhões/dia para o sublote **12.2**

7 - Os conhecimentos de transporte – CTRC, que acobertarem as operações de transporte, deverão ser emitidos pela arrematante (matriz ou filial) do mesmo número de inscrição no CNPJ indicado no resultado do leilão. Tal medida implica na observação da regularidade no SICAF do prestador do serviço no momento do pagamento das faturas, devendo a Bolsa de Mercadorias que intermediar o negócio, verificar a condição de participação dos seus clientes.

Rafael Borges Bueno

Sup. de Armazenagem e Movimentação de Estoques
Superintendente

Marcelo de Araújo Melo

Diretoria de Operações e Abastecimento
Diretor